Protocolo de Parceria



Entre:

Nome <u>Dulce Maria Freitas Silva</u>, com o NIF n.º <u>211857378</u>, com sede na <u>Rua Áurea nº 200, 2º DTº., 1100-064 Lisboa</u>, com o Tm nº.<u>916413992</u> aqui representada pela própria, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

е

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Lígia Saldanha Capelo Abreu Galvão, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas clausulas seguintes:

Cláusula 1°

- 1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante um desconto de 25% sobre o preço dos serviços prestados constantes na Tabela constante do ANEXO I, em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.
- 2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração á tabela de preços.
- 3- O Primeiro Outorgante fará desconto de 25% aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

Cláusula 2ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 3ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site.

Cláusula 4ª

O presente protocolo não tem caráter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Cláusula 5ª

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas clausulas.

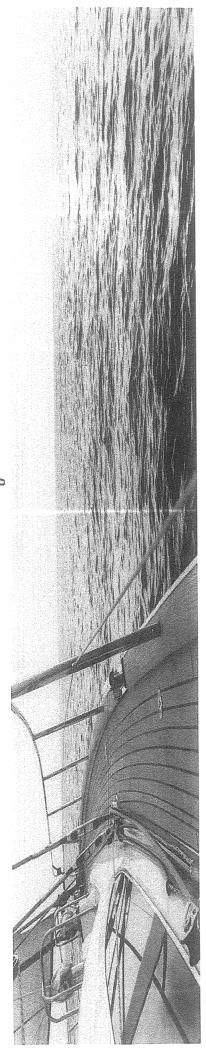
Lisboa, 13 de outubro de 2017

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

HGG Palvies

Consultório de Psicología de Lisboa



Intervenção

Adulto

Jovens/Crianças

30€ 25€ 40€ 35€ Consulta Presencial Consulta via Skype

Localização:

Na Baixa – Chiado, Rua Áurea (conhecida como Rua do Ouro)

Nº 200, 2º Dto, Lisboa

Marcação de consultas:

No site: www.psicologialisboa.pt

Por e-mail: consultorio@psicologialisboa.pt Ou Telemóvel: +351.91.641.39.92